**LEI N.º2720/2021**

**DE 27 DE ABRIL DE 2021**

Autoria: Vereador Manoelito da Silva Gomes

**“Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Ribeirão Bonito em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.”**

### **MOACIR DE BONIS FILHO,** Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica reconhecida, no Município de Ribeirão Bonito, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, inclusive em períodos de calamidade pública no Município de Ribeirão Bonito.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 27 de abril de 2021.

MOACIR DE BONIS FILHO

Presidente